



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1542 /2008

“Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Echaporã para a Legislatura 2009/2012”

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Echaporã, para a Legislatura 2009/2012, no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais, nos termos do disposto na Constituição Federal.

Parágrafo Único: O Vereador no exercício da Presidência da Câmara, receberá subsídio mensal de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), mensais.

Artigo 2º) – O Vereador que deixar de comparecer à sessão ou comparecendo, não participar das votações plenárias, haverá desconto em seu subsídio proporcional às sessões mensais realizadas.

Parágrafo Único: O disposto no “caput” deste artigo, aplica-se às sessões legislativas ordinárias e extraordinárias.

Artigo 3º) – Os subsídios fixados na presente Lei poderão ser reajustados anualmente na forma do Artigo 37 – Inciso X da Constituição Federal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.009.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Echaporã, 04 de julho de 2.008.

OSVALDO BEDUSQUE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em 08/07/2008.

ELAINE CRISTINA GAZETTA

Secretária